



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-72-81
proex@ufabc.edu.br

REVOGADA E SUBSTITUÍDA PELA PORTARIA PROEC Nº 005, DE 02 DE MARÇO DE 2017 E PELA PORTARIA PROEC Nº 006, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

~~PORTARIA DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO Nº 002~~
~~DE 07 DE ABRIL DE 2014.~~

Estabelece diretrizes para submissão e aprovação de propostas de ações de extensão na modalidade fluxo contínuo.

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria nº 220, de 21 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 13, de 25 de março de 2014, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações do Comitê de Extensão Universitária em sua II Sessão Ordinária,

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a modalidade fluxo contínuo para apresentação de propostas de ação de extensão.

§ 1º Podem propor ações de extensão docentes e técnicos administrativos da UFABC.

§ 2º Entende-se por ação de extensão, para fins dessa resolução, projeto, curso, evento e oficina.

Art. 2º Para fins de planejamento interno, as propostas serão divididas em três níveis de apoio – Nível I, II e III.

Art. 3º Serão consideradas de nível I as propostas de ações extensionistas que necessitem dos seguintes recursos:

- a) Reserva de salas e/ou auditórios
- b) Divulgação no site e redes sociais da Proex
- c) Impressão de até 10 cartazes (A3) ou (A4)

Parágrafo único: Para ações de apoio simples o proponente deverá encaminhar solicitação a ProEx com um prazo mínimo de 10 dias antes do início da ação.

Art. 4º Serão consideradas de nível II as propostas de ações extensionistas que necessitem dos seguintes recursos:

- a) Reserva de salas e/ou auditórios
- b) Impressão de até 30 cartazes (A3) ou (A4)



- c) Empréstimo de equipamentos
- d) Solicitação de transporte, exceto ônibus.
- e) Divulgação do evento no site e redes sociais da Proex e da UFABC
- f) Certificação para participantes de ações de extensão do tipo palestra, curso e oficina.

Parágrafo único: Para ações de apoio nível II o proponente deverá encaminhar solicitação a ProEx com um prazo mínimo de 20 dias antes do início da ação.

Art. 5º Serão consideradas de nível III as propostas de ações extensionistas que, além dos recursos descritos no Art. 4º, necessitem de outros recursos, inclusive bolsas de extensão, diárias e passagens, auxílio a discente e reserva de ônibus.

Parágrafo único: Para propostas de nível III o proponente deverá encaminhar solicitação a ProEx com um prazo mínimo de 90 dias antes do início da ação.

Art. 6º A ProEx disponibilizará um modelo padrão para arte e divulgação de cartazes e mídias, devendo a confecção de ambos ficar a cargo do proponente.

Art. 7º A ProEx disponibilizará, em seu site, formulário próprio para solicitação de apoios para todos os níveis.

Art. 8º Para fins de apoio, serão consideradas apenas as solicitações que apresentarem mérito extensionista em suas ações e que forem viáveis tecnicamente.

§ 1º Ficará a cargo da Pró-reitoria de Extensão a aprovação dos apoios de níveis I e II de acordo com a capacidade de execução orçamentária e de recursos humanos da ProEx.

§ 2º Ficará a cargo do Comitê de Extensão Universitária a aprovação de propostas de apoio de nível III.

§ 3º A critério da ProEx podem ser solicitados documentos complementares para fins de certificação.

Art. 9º Eventuais recursos interpostos serão julgados pelo Comitê de Extensão Universitária, em reunião ordinária.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Daniel Pansarelli
Pró-Reitor de Extensão